



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI-TO

PORTARIA Nº 009/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2.021.

"Concede o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição para a Sr.^a Rosinalva França de Araújo Mendonça, e dá outras providências".

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2.003 c/c art. 18 da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais para a **Sr.^a ROSINALVA FRANÇA DE ARAÚJO MENDONÇA**, servidora da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, ocupante do cargo de Professora, conforme Decreto nº. 026/94, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Provento Base (25/25).....	R\$ 2.250,00
Adicional de tempo de serviço.....	R\$ 540,00
TOTAL DE PROVENTOS.....	R\$ 2.790,00

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.

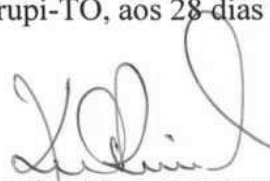
Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

M^a Rosângela Dias
Diretora Administrativa GURUPIPREV
Decreto nº 188, de 15/01/2021


KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA
Presidente do GURUPI PREV

Kárita Carneiro P. Scotta
Presidente Gurupi PREV
Decreto nº 043/2021

INSTITUTO DE PREVIDENCIA
MUNICÍPIO DE GURUPI
PLACAR
01/02/2021
CARIMBO E ASSINATURA